



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

200

AD

Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/06

Contrato nº 088/2007

Processo Administrativo N.º 2.554/2006 - Dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: RICHARD WESLLEY ZAMBONATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFª. NAIR PERES SARTORI

Aditamento: prorrogação o prazo em doze meses e reajusta em R\$ 777,63 mensais.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORES, o Sr. RICHARD WESLLEY ZAMBONATO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº. 328.286.498-14 e, portador do RG nº. 30.580.916-7, a Sra. GEORGIA SORAYA ZAMBONATO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 19.635.267 e, inscrita no CPF sob nº. 145.610.328-86, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº. 3070/2007 - anexado ao processo nº. 2.554/2006, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 03 de março de 2.006, nos autos do processo administrativo 2.554/2006, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 3.070/2007, prorrogando o prazo inicialmente contrato em mais 12 (doze) meses, com início em 01/03/2007 e término em 28/02/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o reajuste aplicado o aluguel passa ao valor mensal de R\$777,63 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD WESLLEY ZAMBONATO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

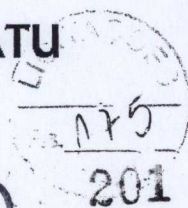


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

*AB*



À  
COPEL

Processo n.º 2554/2006

Consulta-nos a Sra. Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações acerca da viabilidade da contratação – locação de imóvel de propriedade de Geórgia Soraya Zambonato, servidora do Município de Botucatu.

Consta do presente processo informação da Seção de Pessoal que a Sra. Geórgia Soraya Zambonato é servidora municipal no emprego de inspetora de alunos.

Isto posto, é de se observar que a referida contratação fere o art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93, onde estabelece que não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da obra ou fornecimento de bens o servidor da entidade contratante.

Desse modo, s.m.j., entendemos não ser viável a contratação na forma proposta.

Botucatu, 15 de maio de 2.007.

  
ADEMIR NATAL SVICERO  
Assessor de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 57.721